

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - CNPJ nº 24.769.058/0001-62 ("FUNDO")**

Prezado(a) Investidor(a),

Devido ao atual momento, onde todos estamos atuando nos melhores esforços ao combate do corona virus (Covid-19), servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 18 de junho de 2020, às 10:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo, manifestando seu voto por meio do único método possível neste momento, **por escrito**, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

1. Substituição do atual administrador do FUNDO, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BNY Mellon") pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, designado "NOVO ADMINISTRADOR", e, caso o evento seja aprovado, definição de data para sua realização, bem como definição de premissas, responsabilidades, procedimentos e prazos;
2. Substituição do atual prestador dos serviços de controladoria do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR;
3. Substituição do atual prestador dos serviços de custódia e tesouraria do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR;
4. Manutenção do atual prestador de serviço de Gestão de carteira do fundo, TG CORE ASSET LTDA, CNPJ nº 13.194.316/0001-03;
5. Manutenção do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO;
6. Alteração do regulamento do FUNDO, para, dentre outros pontos deliberar:
  - a) Manutenção da atual denominação social do FUNDO, qual seja, REGULAMENTO DO TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA;
  - b) Exclusão da taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO, a qual passará a estar contida na taxa de administração do FUNDO.
  - c) Alteração da composição da taxa de administração do Fundo, de modo a prever que, pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, o FUNDO pagará o percentual anual fixo de 0,35% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, observado o valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidos à título de prestação de serviços de administração e custódia.
  - d) Alteração do foro eleito para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos ao FUNDO para o Foro Central da Comarca da Capital do estado do São Paulo.
  - e) Substituição dos dados do BNY MELLON pelos do NOVO ADMINISTRADOR.

7. Adaptação integral ao padrão da minuta de regulamento do NOVO ADMINISTRADOR, a qual já foi disponibilizada ao(s) cotista(s);

8. Definição da data de transferência da administração e substituição dos demais prestadores de serviço do FUNDO como sendo **a partir do fechamento de 24 de julho de 2020 (“Data de Transferência”)**;

9. Definição pelos prestadores de serviço do FUNDO dos procedimentos operacionais e obrigações para a transferência da administração e demais prestadores de serviço do FUNDO;

10. Aprovar e ratificar todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados por ele em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

11. Aprovar as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes do FUNDO correspondentes aos exercícios sociais findos em (i) 31 de dezembro de 2017 e período de 22 de junho de 2016 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2016, a qual possui ressalvas; (ii) 31 de dezembro de 2018, a qual possui ressalvas; (iii) 31 de dezembro de 2019, a qual possui ressalvas.

12. Consolidação do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima, caso estas sejam aprovadas na assembleia ora convocada; e

13. Definição da data de implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

**A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. ao Administrador, até o dia útil anterior à data da Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br).**

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

Vossa participação na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014,

devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) para a devida atualização.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio do seguinte endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) ou por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ  
[votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do do **TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - CNPJ nº 24.769.058/0001-62 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 18 de junho de 2020 (“Assembleia”), conforme a seguir.

#### **Questões Preliminares**

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

#### **Deliberações**

1. Substituição do atual administrador do FUNDO, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BNY Mellon”) pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, designado “NOVO ADMINISTRADOR”, e, caso o evento seja aprovado, definição de data para sua realização, bem como definição de premissas, responsabilidades, procedimentos e prazos;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

2. Substituição do atual prestador dos serviços de controladoria do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

3. Substituição do atual prestador dos serviços de custódia e tesouraria do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

4. Manutenção do atual prestador de serviço de Gestão de carteira do fundo TG CORE ASSET LTDA, CNPJ nº 13.194.316/0001-03;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

5. Manutenção do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

6. Alteração do regulamento do FUNDO, para, dentre outros pontos deliberar:

- a) Manutenção da atual denominação social do FUNDO, qual seja, “TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA”;
- b) Exclusão da taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO, a qual passará a estar contida na taxa de administração do FUNDO.
- c) Alteração da composição da taxa de administração do Fundo, de modo a prever que, pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, o FUNDO pagará o percentual anual fixo de 0,35% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, observado o valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidos à título de prestação de serviços de administração e custódia.
- d) Alteração do foro eleito para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos ao FUNDO para o Foro Central da Comarca da Capital do estado do São Paulo.
- e) Substituição dos dados do BNY MELLON pelos do NOVO ADMINISTRADOR.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

7. Adaptação integral ao padrão da minuta de regulamento do NOVO ADMINISTRADOR, a qual já foi disponibilizada ao(s) cotista(s);

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

8. Definição da data de transferência da administração e substituição dos demais prestadores de serviço do FUNDO como sendo **a partir do fechamento de 24 de julho de 2020 (“Data de Transferência”)**;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

9. Definição pelos prestadores de serviço do FUNDO dos procedimentos operacionais e obrigações para a transferência da administração e demais prestadores de serviço do FUNDO;

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

10. Definição da data de implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima, caso estas sejam aprovadas, como sendo **a abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência**.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

11. Aprovar as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes do FUNDO correspondentes aos exercícios sociais findos em (i) 31 de dezembro de 2017 e período de 22 de junho de 2016 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2016, a qual possui ressalvas; (ii) 31 de dezembro de 2018, a qual possui ressalvas; (iii) 31 de dezembro de 2019, a qual possui ressalvas.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

12. Aprovar e ratificar todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados por ele em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

Atenciosamente,

**Nome do Cotista: (por extenso):**

**CPF / CNPJ:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome do(s) Representante(s) do Cotista (por extenso), se aplicável:**

**CPF / CNPJ:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.*